

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2021. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 23 de Março de 2021.

NELTON BRUM  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

“PARA CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em vender os produtos constantes no objeto deste edital, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 meses. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados em horário expediente na prefeitura municipal, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, na Secretária de Administração, ou pelo fone (45) 3259-1150.

### 1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o CREDENCIAMENTO para a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2021.

1.2 - Os interessados credenciados, deverão vender os produtos com os valores conforme estabelecido abaixo:

### LOTE 01 – Frutas in Natura – PNAE

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abacate	Kg	3,06
2	Abacaxi	Kg	4,36
3	Banana caturra	Kg	3,06
4	Banana Maça/Prata	Kg	4,18
5	Caqui chocolate	Kg	5,32
6	Jabuticaba	Kg	5,93
7	Laranja Pera	Kg	2,57
8	Laranja Baiana/lima	Kg	4,02
9	Mamão	Kg	3,67
10	Manga	Kg	4,77
11	Maracujá	Kg	5,77
12	Tangerina Poncã	Kg	3,52

13	Tangerina Mexerica/murcote/bergamota	kG	3,19
----	---	----	------

**QUANTIDADE = 1.900 kg**  
**VALOR MÉDIO PREÇO UNITÁRIO= R\$ 3,54**  
**TOTAL = R\$ 6.726,00**

**LOTE 02 Hortaliças - PNAE**

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Acelga Couve/chinesa	Kg	4,62
2	Alface	Kg	6,98
3	Almeirão	Kg	6,87
4	Couve Manteiga	Kg	7,72
5	Escarola	Kg	4,86
6	Espinafre	Kg	7,67
7	Repolho verde/roxo	Kg	2,62
8	Rúcula	Kg	7,86
9	Quiabo	Kg	6,28

**QUANTIDADE = 1.200 kg**  
**VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$6,16**  
**TOTAL = R\$ 7.392,00**

**LOTE 03 Legumes e Tubérculos - PNAE**

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Abobora desc. Picada embalada cong	Kg	4,90
2	Abobrinha verde	Kg	3,18
3	Batata doce	Kg	2,65
4	Berinjela	Kg	3,57
5	Beterraba	Kg	3,36
6	Brócolis	Kg	6,23
7	Cenoura	Kg	3,57
8	Chuchu	Kg	3,37

9	Couve Flor	Kg	5,01
10	Mandioca desc. Picada embal. Congelada	Kg	4,21
11	Pepino	Kg	3,36
12	Tomate	Kg	4,02
13	Vagem	Kg	8,07

**QUANTIDADE = 2.200 kg**  
**VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 4,37**  
**TOTAL = R\$ 9.614,00**

**LOTE 04 Temperos - PNAE**

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Alho Nacional	Kg	26,14
2	Cebola	Kg	3,84
3	Cebolinha verde	Kg	13,88
4	Limão	Kg	3,10
5	Pimentão	Kg	5,05
6	Salsinha	Kg	14,38

**QUANTIDADE = 600 kg**  
**VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 10,98**  
**TOTAL = R\$ 6.588,00**

**LOTE 05 Panificados - PNAE**

Item	Especificação/alimento	Unidad	Preço
1	Pão caseiro	Kg	12,29

**QUANTIDADE = 1.400 kg**  
**VALOR MÉDIO UNITÁRIO = R\$ 12,29**  
**TOTAL = R\$ 17.206,00**

**LOTE 06 - PNAE**

Item	Especificação/alimento	Unidad	Quant	Preço unid	Preço total
1	Feijão cores tipo2	Kg	150	6,16	924,00
2	Milho de pipoca	Kg	50	7,96	398,00

**QUANTIDADE = 200 kg**

**VALOR MÉDIO UNITÁRIO = 7,06**  
**TOTAL = R\$ 1.412,00**

1.3 – Os produtos devem ser entregues de acordo com este edital, e minuta de Termo de Credenciamento que fazem parte integrante deste edital.

1.5 – A CREDENCIADA deve fornecer produtos, conforme disposição contida no Anexo I deste Edital.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

### 2.1 -CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURIDICA (GRUPO FORMAL)

As empresas que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 05 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 do domicílio ou sede do proponente.

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VIII – Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

IX – Proposta para grupo Formal. (anexo I)

### 2.2 -CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FISICA (PRODUTOR RURAL)

Os produtos rurais que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- III - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural.
- IV - Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- V – Proposta para Fornecedor Individual. (anexo I)

2.3 - OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.
- II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- III – Declaração de que se propõe a entregar os produtos, concordando com as normas e valor pré-estabelecidos no edital de chamamento.

2.4 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos se não for original, deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.7 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

2.8 - A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontra-se disponível no site dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

2.9 Caso ocorra o previsto no item 2.5 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

### 3 – DO PAGAMENTO

3.1 - Os produtos entregues serão pagos conforme repasse do Governo Federal, mediante a:

- Apresentação da nota fiscal;
- Apresentação de Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de

Regularidade do FGTS da empresa; Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pessoa jurídica).

- Apresentação de Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pessoa física).

#### 4 - VIGÊNCIA:

4.1 – O Termo de Credenciamento vigorará por um período de 12 meses

#### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	940	05.001.12.361.0004.2013	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	950	05.001.12.361.0004.2013	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

#### 6 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. - As obrigações decorrentes da entrega dos produtos a serem firmados entre a administração pública e a credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a convocação.

6.3 - Para que seu representante assine o Termo de Credenciamento, deverá haver apresentação (para juntada no processo) de Procuração por instrumentos públicos, assinados pela Diretoria, conferindo-lhe poderes para tal.

#### 7 – REGIME DE EXECUÇÃO

A CREDENCIADA deverá:

7.1.- Entregar os gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, na Escola Municipal.

#### 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.**

8.3 – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contrato será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP

jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.2 – Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I – Tabela de Descrição, Quantidades e Valores dos produtos.

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo III - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF).

Anexo IV – Declaração de que concorda na entrega dos produtos.

Anexo V – Termo de Credenciamento.

8.3 - O processo licitatório, o termo de credenciamento e o Edital de chamamento Público para credenciamento, contendo todas as informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, setor de licitações.

São José das Palmeiras, 23 de Março de 2021.

Nelton Brum  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
INDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ		
3. Endereço:			4. Município/UF		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7.CEP:	
8. Nº DAP jurídica:		9.Banco:		10.Agência Corrente:	11. Conta nº da Conta
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associação de acordo com a Lei nº 11.326/2016			14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:		DDD/Fone:	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4.Endereço			5.DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:			7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	4.2 Total	
			4.1 Unitário		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/e-mail:	

Obs\* Preço publicado no edital de chamamento 01/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail:	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associação de acordo com a Lei nº 11.326/2016		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:		DDD/Fone:	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	4.2 Total	
			4.1 Unitário		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					
Nome		CNPJ:		Município:	
Endereço			Fone:		
Nome do Representante Legal:			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

Obs\* Preço publicado no edital de chamamento 01/2021

ANEXO II  
MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

ANEXO III  
MODELO

À Comissão de Licitações  
DECLARAÇÃO

A empresa .....estabelecida..... inscrita no CNPJ nº ..... declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de chamamento nº 01/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

ANEXO IV  
MODELO

DECLARAÇÃO

Ao  
Município de São José das Palmeiras/PR

Comissão de Licitação

A empresa....., cita na Rua ....., na cidade de ...../PR, inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal SR....., portador da cédula de identidade nº.....declara que CONCORDA em entregar os produtos conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e Termo de Credenciamento com valor de preestabelecidos, conforme o Anexo I do presente edital.

.....de.....de 2021.

## ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO “TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, PARA PRESTAR .....QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:

Pelo presente instrumento o Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro - São José das Palmeiras-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, NELTON BRUM, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ PR, residente e domiciliado à Rua Vital Brasil, nº 01 – Conjunto Habitacional Sol Nascente, na cidade de São José das Palmeiras - Estado do Paraná, simplesmente de CREDENCIANTE, e ....., inscrito no CNPJ nº ....., estabelecido na ..... - ....., neste ato representado por seu ...brasileiro, casado, residente e domiciliado em ..... doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação objetiva o CREDENCIAMENTO para a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2021.

A CREDENCIADA deverá atender os produtos na Escola Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A CREDENCIADA deverá:

- a – Fornecer os gêneros alimentícios, conforme os termos deste credenciamento.
- b – Entregar os gêneros alimentícios na Escola, Creche Municipal
- c – Encaminhar ao CREDENCIANTE, até o dia 30 de cada mês, a relação de dos produtos fornecidos, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de São José das Palmeiras/PR

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela entrega dos produtos, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes constantes no item 1.2 do presente edital

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os produtos entregues serão pagos conforme repasse do Governo Federal, mediante:

- Apresentação da nota fiscal;
- Apresentação de Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de

Regularidade do FGTS da empresa; Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pessoa jurídica).

- Apresentação de Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pessoa física).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto vigorá por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente. Se houver prorrogação deste Termo de Credenciamento, será usado como indexador o índice do IGPM anual.

#### CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO

Para o objeto deste Termo de Credenciamento os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A(S) CREDENCIADAS(S) obriga(m)-se:

- I – Entregar os produtos em conformidade com o este termo de credenciamento.
- II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.
- II a. Sub-entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.
- III - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV - Prestar informações sobre os produtos entregues.
- V - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete a CREDENCIANTE:

- I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

#### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e §1º ao §3º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente termo de credenciamento.

Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à CREDENCIADA, multa na razão de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor mensal dos serviços prestados, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2 (dois) dias úteis e no máximo 8 (oito) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, o termo de credenciamento será rescindido, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de credenciamento.

II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.

III – O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente termo de credenciamento.

VI - Não repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município.

A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e alterações introduzidas na Lei 8.883 de 08/06/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a CREDENCIANTE, notificará a(s) CREDENCIADA(S), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá, depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência.

b. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor mensal do termo de credenciamento, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula deste, dobrável em caso de reincidência.

c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada, com base na letra “c” desta cláusula.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais subseqüentes, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Edital de chamamento público nº 01/2021 e que com seus ANEXOS integra-se este termo de credenciamento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 e 78 da lei vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - DA LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do Termo de Credenciamento, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado. B - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

g – reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

h – falta grave a Juízo do Município.

- i – abandono total ou parcial do serviço.
  - j – não dar início às atividades no prazo previsto.
  - l - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
  - m – rescisão, em conformidade com art. 78 e parágrafos, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.
  - n – descumprimento, pela CREDENCIADA, das penalidades impostas pela CREDENCIANTE.
  - o – prestação dos serviços de forma inadequada.
- Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no valor avençado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo do servidor o Sr. **Ademir Zamban** e a fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pela servidora a **Isabela Aparecida Arloleya** ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Santa Helena/PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São José das Palmeiras, 23 de Março de 2021.

NELTON BRUM  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Aprovado  
Herbert Correa Barros  
Advogado do Municipio